



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretária de Administração do Município de São Luís, no uso de suas atribuições legais, **convoca os candidatos aprovados e classificados, para o cargo de AUDITOR DE CONTROLE INTERNO** nas áreas de ABRANGÊNCIA GERAL, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGENHARIA CIVIL e ENGENHARIA ELÉTRICA de acordo com o disposto nos Editais do Concurso n.º. 001/2015 e 007/2015, publicados respectivamente, nos Diários Oficiais do Município n.º 84 de 06 /05/2015 (Abertura) e n.º. 212 de 16 /11/015 (Resultado Final), bem como Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município n.º. 238 de 2812/2015 e nas Leis Municipais n.º. 4.615/2006 n.º 4.114/2002 e n.º 5.940/2015, para comparecer à **Perícia Médica do Município** e a esta **Secretaria**, nos dias e horários indicados.

O não comparecimento do candidato nos prazos determinados para apresentação da documentação exigida implica automaticamente no impedimento de sua nomeação.

**A documentação do candidato deve ser apresentada em sua integralidade, conforme anexos que compõem este edital.**

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

**NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA GERAL**

<b>ORD.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
01	0000008f	ADRIANO MARABUCO DE ALBUQUERQUE LIMA	1
02	0000561h	PAULO COSTA CARVALHO	2
03	0000197b	EDSON CUNHA DO NASCIMENTO JUNIOR	3
04	0000012h	AERLLEN ALMEIDA BARROS SOUSA	4
05	0000122d	CATHERINE KAORI MAKIYAMA (DEFICIENTE)*	1
06	0000519i	MATHEUS KLOTZ BUSCH	5
07	0000569b	PAULO RICARDO RAMOS FONSECA DA SILVA	6

\*Edital n.º. 001/2015, Capítulo XIII. *DO PROVIMENTO DO CARGO*, item 2.1.



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

**NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

<b>ORD.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
01	0000746i	FERNANDO CARLOS MACHADO RIBEIRO	1

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

**NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL**

<b>ORD.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
01	0000831k	NELSON QUARESMA DE CARVALHO JUNIOR	1

**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

**NA ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA**

<b>ORD.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>CLASF.</b>
01	0000906e	MIGUEL MELO CARVALHEDO NETO	1

São Luís/MA, 16 de dezembro de 2016.

**MITTYZ FABÍOLA CARNEIRO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Administração



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

A documentação deverá ser apresentada, integralmente, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (Central de Atendimento ao Servidor Municipal – CEAT, localizada na Avenida Jaime Tavares, 402 - Praia Grande, em frente ao Terminal de Integração. Telefone: (98)3212-8064), no período de 09 a 13 de janeiro de 2017, no horário de 13h00min às 18h00min (de segunda a quinta), e das 08h00min às 13h00min, (sexta-feira).

**Os documentos deverão ser copiados em 02 (duas) vias, estando acompanhados dos respectivos originais para efeito comprobatório.**

Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

Três fotos 3x4 recentes;
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de <b>nível superior na área de formação do cargo para o qual prestou concurso</b> , fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente;
Certidão de nascimento ou casamento;
Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Cédula de Identidade;
Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com o respectivo recibo, e as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730/1993 e Lei nº 8.429/1992;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Documento de inscrição no PIS ou PASEP;
Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo incluso no anexo III);
Certidão de Antecedentes expedida pelos distribuidores criminais Estadual e Federal;
Relação das funções e cargos de direção que exerça ou tenha exercido nos dois anos anteriores em órgãos ou empresas ou instituições públicas ou privadas, no Brasil ou no Exterior, se for o caso;
Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;
Certidão Negativa da Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
Comprovante de residência (boleto de água ou energia) recente. Em caso de imóvel alugado, (modelo incluso no anexo III)
Comprovante de inscrição no órgão regulamentador da profissão e comprovante de pagamento da última anuidade;
Laudo médico de condições físicas e mentais homologado pela Perícia Médica da Prefeitura Municipal de São Luís - Ma.
Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo incluso no anexo III)



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES EXIGIDOS**

Os resultados dos exames deverão ser apresentados para homologação na Perícia Médica do Município (Avenida Beira Mar, Nº. 342 A, Bairro: Centro/ próximo à Antiga REFESA / Telefone: (98)3232-3774), no período de 09 a 13 de janeiro de 2017, no horário de 14h00min as 17h30min (segunda à quinta) e 08h00min as 12h00min (sexta-feira).

Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à Inspeção Médica, nos termos do Capítulo XIII, item 2.3.3 do Edital Nº. 001/2015 (Edital de Abertura).

**No caso do item 10.1 do Edital de Abertura nº. 01/2015, além do laudo específico previsto naquele item, o candidato deverá atender à listagem geral de exames.**

**CAPITULO V DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**10. Os candidatos com deficiência aprovados no concurso deverão submeter-se à Junta Médica Oficial do Município, ou por ele indicado, com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.**

**10.1 Os candidatos com deficiência deverão comparecer à Junta Médica, munidos de laudo (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso.**

10.2 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 10.

10.3 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato será eliminado da lista de candidatos com deficiência e passará a figurar apenas na lista geral por cargo/Categoria Profissional em igualdade de condições com os demais candidatos.

ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL (EXPEDIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA)
TELERRADIOLOGIA DO TÓRAX, EM AP E PERFIL COM LAUDO
SANGUE: HEMOGRAMA COMPLETO V.D.R.L GLICEMIA EM JEJUM TGO, TGP
PESQUISA DE HANSENÍASE



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**As declarações devem ser digitadas, assinadas pelo candidato e ainda ter excluídos o cabeçalho desta Prefeitura.**

ANEXO III

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei nº 7.115/83), que sou residente e domiciliado à (rua, travessa, avenida e afins) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro, ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar sanção penal prevista no art. 299, do Código Penal, *in verbis*:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

São Luís (MA), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

Eu \_\_\_\_\_,  
matrícula nº \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e  
CPF nº \_\_\_\_\_, ocupante do  
cargo/função \_\_\_\_\_,  
lotado (a) na unidade administrativa  
\_\_\_\_\_, do Órgão Municipal  
\_\_\_\_\_, DECLARO, para os fins de direito e  
sob as penas da lei que, em observação aos artigos 7º, XXXIII; 227, “Caput” e  
parágrafos da Constituição Federal de 1988, bem como em consonância com o  
inciso XXVIII da Lei 4.615, de 19 de junho de 2006 e Lei Municipal nº 5.265, de  
12 de janeiro de 2010, não utilizo mão de obra de menores de idade em  
atividades insalubres, perigosas, penosas, inclusive em situação de empregado  
doméstico.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de \_\_\_\_\_, do quadro da (o) \_\_\_\_\_ que:

( ) Não exerço nenhum cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.

( ) Exerço o (s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:

a) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

b) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

c) \_\_\_\_\_ cu

ja jornada de trabalho é de \_\_\_\_\_ horas semanais.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal durante o exercício do cargo para o qual ingressarei.

**ART.37 – CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante



**PREFEITURA DE SÃO LUÍS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE

Eu \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro, para investidura no cargo de  
\_\_\_\_\_, do quadro da (o)  
\_\_\_\_\_que:

( ) Não percebo proventos de inatividade, seja pela União, pelos Estados ou pelos Municípios.

( ) Percebo proventos de inatividade na(s) seguinte(s) esfera(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por ser verdade, assino a presente declaração, para fins de validade.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante